



Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 360, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Autorizar a restituição do valor da taxa de transferência paga por equívoco, conforme previsão na Resolução COFEN nº 586/2018 e processo administrativo de nº 4250/2021.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de nº 4250/2021 que trata sobre o requerimento de restituição do valor pago equivocadamente à título de transferência de inscrição;

CONSIDERANDO o despacho do departamento financeiro (fl. 03-04), despacho do departamento contábil (fl.06) e da Controladoria do COREN-PB, optando pelo deferimento do reembolso/restituição, desde que seja observado o art. 8º da Resolução COFEN nº 586/2018;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo de nº 4250/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 865ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 24 de agosto de 2021.

DECIDEM:

Art. 1º Autorizar a restituição do valor da taxa de transferência paga por equívoco, conforme previsão na Resolução COFEN nº 586/2018 em favor da profissional requerente, conforme consta no processo administrativo nº 4250/2021.

Art. 2º Remeta-se o processo ao Departamento Financeiro para as providências de restituição em favor da profissional, bem como a restituição da cota parte sobre a receita devolvida, nos moldes da Resolução Cofen nº 586/2018.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa (PB), 30 de agosto de 2021.



Coren[®] PB

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

FR
RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB

[Handwritten Signature]
CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB